



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAS

FORO DE ARARAS

1ª VARA CÍVEL

Avenida Antonio Prudente , n.º 322, ,, Jardim Universitário - CEP
13607-335, Fone: (19) 35410680, Araras-SP - E-mail:

araras1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1005630-13.2017.8.26.0038**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Limitada**
 Requerente: **Agroz - Administradora de Bens Zurita Ltda. e outros**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rodrigo Peres Servidone Nagase**

Vistos.

I – Fls. 1311/1313: **Recebo** os embargos de declaração porque tempestivos.

No mérito, **acolho** os embargos para tornar expresso que os prazos serão contados em dias úteis porque é a nova disciplina trazida pelo Novo Código de Processo Civil, salvo se houver prazo com contagem diversa na Lei de Recuperação.

II – Fls. 1314/1339: o pleito de anulação ou de declaração de nulidade do leilão deverá ser formulado nos autos do processo onde tramita a execução e não nestes autos, tanto que às fls. 1308 já foi deferida a suspensão por 180 dias do curso de todas as ações ou execuções contra as devedoras.

Ciência ao Ministério Público e ao administrador judicial.

Int.

Araras, 10 de novembro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**